

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2005
(Do Sr. Osvaldo Biolchi)

Concede isenção de tributos federais às microempresas e empresas de pequeno porte por um ano, a partir da abertura da pessoa jurídica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no conceito previsto na Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, ficam isentas, por um período de trezentos e sessenta e cinco dias a contar da data de sua abertura, dos seguintes tributos federais:

- I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ;
- II - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- IV - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- V - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;
- VI - Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que tratam a Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996, os arts. 22 e 22A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e o art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994.

Art. . Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 146, I, “d”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, estabelece que cabe à lei complementar a definição de tratamento diferenciado e favorecido de tributação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados.

Com base nesse ditame constitucional, propomos, no presente projeto de lei complementar, que às microempresas e às empresas de pequeno porte fique assegurada isenção de tributos federais no primeiro ano de funcionamento, para que possam elas enfrentar as dificuldades de ordem econômica que ocorrem nesse período.

Por se tratar de proposta com grande alcance social e econômico, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado OSVALDO BIOLCHI

0AEC54A704

ArquivoTempV.doc

0AEC54A704